



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

93

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

61

/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa DANIEL DE AVILA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.140.134/0001-15, para a prestação de serviço de locação de 04 (quatro) banheiros químicos com 01(uma) limpeza diária, para as 4 noites do carnaval Herval Folia 2023, que se realizará de 02 à 05 de março de 2023, no valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e, embora não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada no despacho inicial do Memorando Interno n.º 418/2022, com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa.

Além disso, foi publicado o aviso de dispensa n.º 11/2023, o qual teve transcurso de seu prazo sem que aportassem novas propostas.

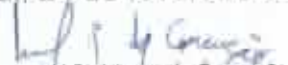
Da mesma forma, constaram todas as certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, comprovando a regularidade da empresa que apresentou a menor cotação.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21. Não obstante, persiste a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 24 de fevereiro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1868.9



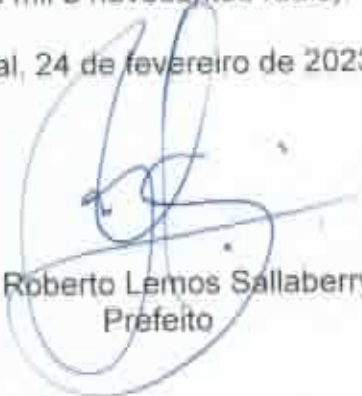
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93 /2023**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DANIEL DE AVILA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.140.134/0001-15, com sede na Rua Dom Pedro I, 602, Centro, Arroio Grande-RS, representada por Daniel de Avila Gomes, CPF nº 013.238.250-45, tendo por objeto a locação de 04 (quatro) banheiros químicos com 01(uma) limpeza diária, para as 4 noites do carnaval Herval Folia 2023, que se realizará de 02 à 05 de março de 2023. O valor total da contratação é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Herval, 24 de fevereiro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

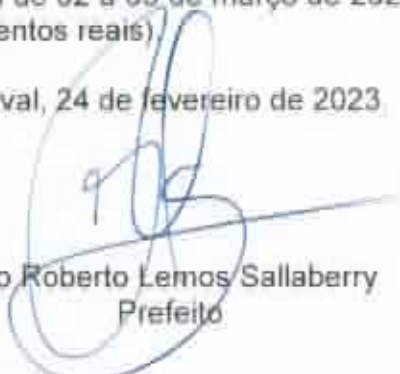
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**61 /2023
93 /2023**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa DANIEL DE AVILA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.140.134/0001-15, com sede na Rua Dom Pedro I, 602, Centro, Arroio Grande-RS, representada por Daniel de Avila Gomes, CPF nº 013.238.250-45, tendo por objeto a locação de 04 (quatro) banheiros químicos com 01(uma) limpeza diária, para as 4 noites do carnaval Herval Folia 2023, que se realizará de 02 à 05 de março de 2023. O valor total da contratação é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Herval, 24 de fevereiro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 36 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61 /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DANIEL DE AVILA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.140.134/0001-15, com sede na Rua Dom Pedro I, 602, Centro, Arroio Grande-RS, representada por Daniel de Avila Gomes, CPF n.º 013.238.250-45, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 61, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a locação de 04 (quatro) banheiros químicos com 01(uma) limpeza diária, para as 4 noites do carnaval Herval Folia 2023, que se realizará de 02 à 05 de março de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e serão executados nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2023, permanecendo o contrato vigente por 30 dias ou até o esgotamento do seu escopo, podendo ainda ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará às notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato.

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos. Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo, caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque



inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 24 de fevereiro de 2023



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Daniel de Ávila Gomes
Contratado



PUBLICAÇÃO
Período: 24 / 02
a 01 / 03 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61 /2023

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DANIEL DE AVILA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.140.134/0001-15, com sede na Rua Dom Pedro I, 602, Centro, Arroio Grande-RS, representada por Daniel de Avila Gomes, CPF n.º 013.238.250-45, tendo por objeto a locação de 04 (quatro) banheiros químicos com 01(uma) limpeza diária, para as 4 noites do carnaval Herval Folia 2023, que se realizará de 02 à 05 de março de 2023. O valor total da contratação é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 418/2023**

Responder apenas via 1Doc



And H. SMCTEL

Para

SMA = Societaria...

/DC

7. ~~setzen~~ ~~involvidos~~

SMCTEL

SMA

SMF-DC-DES

GP

SMA

SMA-D5-SLC

13/02/2023 14:28

Banheiros químicos carnaval 2023

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 04 banheiros químicos para as 04 noites do carnaval Herval folia, que se realizará de 02 à 05 de março de 2023. Orcamentos, termo de referência e documentação em anexo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann

Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

["Eukaryotic" mitochondria appear to... .pdf \(216.95 KB\)](#)

Downloaded from <http://www.jstor.org/stable/2346292> on Tue, 20 Jun 2016 12:08:33 UTC

1. *Journal of Management Studies*, 1996, 33, 1, 1-14.

[Download English Grammar Quiz_2.pdf \(1.51 MB\)](#)

[Download Main Document \(428.92 KB\)](#)

0000-0001-9049-4444

1-800-368-6868

ANITA SILVA HOFFMANN **BMCTEL** assina documento Memorando 418/2023 com 3 certificações

Despacho 1- 418/2023

13/02/2023 14:34

(Encaminhado)

Em anexo documentação

Arilla H. 

Anita Hoffmann

Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

SMA: Sanitaria...

certidao_estadual.pdf (89,54 KB)	1 download
certidao_municipio.pdf (720,53 KB)	1 download
CNDT.pdf (84,03 KB)	1 download
CND_Federal.pdf (77,45 KB)	1 download
CNPJ_Daniel.pdf (947,32 KB)	3 downloads
Declaração.pdf (1,47 MB)	1 download
FGTS_Daniel.pdf (708,50 KB)	1 download

Quem já visualizou? 1 ou mais pessoas

13/02/2023 14:34:06	Anita Silva Hoffmann	SMCTEL	arquivou
13/02/2023 14:34:06	Anita Silva Hoffmann	SMCTEL	partiu de acompanhamento

Despacho 2- 418/2023

14/02/2023 13:21

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: DANIEL DE AVILA GOMES LTDA - CNPJ 20.140.134/0001-15.

Valor: R\$ 8.900,00

At.te,

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 418/2023

14/02/2023 13:40

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira, conforme despacho nº 2.

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/02/2023 13:40:07	Sabrina Echeverria Dos Santos	SMA	arquivou
---------------------	-------------------------------	------------	----------

11/02/2023 13:43:07

Sabina Echeverría Dos Santos SMA DANILU DE MOURA MARTINS

14/01/2023 15:40:16

Sabrina Echeverria Dos Santos  assinou digitalmente Memorando à 4182823 com o
certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CNP: 041.XXX.XXX-42 (e-mail: LID.L2)
2025/04/04

Despacho 4- 418/2023

18/02/2023 15:48

(Encaminhado)

Line S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saralva
Secretaria Municipal da Fazenda

18/03/2023 16:48:53

Luis Antonio Saraiva  assinou digitalmente Mensagem 4 - 4183023 com o certificado

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

LUX ANTHONY SERRINO [SMF](#) [archive](#)

WWW.POLICE.US 48 54

Luis-Armando Barrios parte de acompañar.

Despacho 5-418/2023

17/02/2023 11:57

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

CC

Encaminhado despesa orçamentária nº 1760, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

12/01/2019 14:07:18

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assina digitalmente Memorando 0-410/2023-1000
 e certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04 endereço MEU IP E ASSINATURA

12/11/2023 11:07:00

Monica de Freitas Martins [SMF-DC-DES](#) arquivoMonica da Freitas Martins **SMF-DC-DES** [próto de acompanhamento](#)

Despacho 6- 418/2023

17/02/2023 16:03

(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

GP

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2023 16:03:36 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou

17/02/2023 16:03:36 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP para de acompanhar

17/02/2023 16:03:51 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 8-418/2023 com o
certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº
2.200/2013

Despacho 7- 418/2023

17/02/2023 16:23

(Encaminhado)

Claudia G. SMAJ

SMA - Secretari...

GP

Claudia Goncalves
Agente AdministrativoIntencao de dispensa 11 banheiros quimico.pdf (70,70 KB) 5 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2023 16:33:36 Claudia Goncalves SMAJ enviou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em
Despacho 7- 418/202317/02/2023 16:53:33 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 7- 418/2023 com o
certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 941.XXX.XX3-42 conforme MP nº
2.200/2013

17/02/2023 16:57:26 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou

17/02/2023 16:57:26 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA para de acompanhar

Despacho 8- 418/2023

23/02/2023 13:49

(Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

GP

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

Memorando 418/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 13/02/2023 às 14:28:03

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Banheiros químicos carnaval 2023

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 04 banheiros químicos para as 04 noites do carnaval Herval folia, que se realizará de 02 à 05 de março de 2023. Orçamentos, termo de referência e documentação em anexo;

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

Orçamento_banheiro_quimico_1.pdf

Orçamento_banheiro_quimico_2.pdf

orcamento_banheiro_quimico_3.pdf

TERMO_BANHEIROS_QUIMICOS.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de **empresa** para a prestação de serviços de **locação de banheiros químicos para as 4 noites do carnaval Herval Folia 2023, que se realizará de 02 à 05 de março.**

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- 04 banheiros químicos
- 2- 1 limpeza diária

3 – JUSTIFICATIVA

O evento tem objetivo de proporcionar à comunidade hervalense e aos visitantes, a oportunidade de protagonizar e assistir a uma das festas mais tradicionais e um dos símbolos da cultura no Brasil, desta forma, o poder público precisa incentivar e promover esse evento, muito relevante em termos culturais e que também ajudam a movimentar o comércio local. Sendo assim o serviço se faz necessário para auxiliar na conservação na limpeza das ruas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na rua Borges de Medeiros- Bairro centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2023.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações do dia 02 à 05/03/2023.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 8.900,00**.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também a cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 13/02/2023.

Alisson Sena Cardoso
Coordenador de Cultura e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 20.140.134/0001-15

Certificamos que, aos 10 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22953616
Autenticação: 33036850





Prefeitura Municipal de Arroio Grande

Rio Grande do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 20 / 2023 - SMP.

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins de direito que, pesquisados os arquivos municipais, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de Arroio Grande/RS de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, até a presente data, o contribuinte discriminado abaixo NÃO POSSUI DÉBITOS.

Inscrição Municipal : 20.245/008

Contribuinte:

JANINI DE AVILA BOMES

CNPJ/CPF : 20.140.134/0001-15

Endereço : RUA D. PEDRO I : nº. 602

Complemento :

Cidade : ARROIO GRANDE/RS,

Cep. : 96.130-000

Situação do Cadastro:

Ativo

Início da Atividade : 07 de Outubro de 2014

Op Simples Nacional : Sim

Op. pelo MEI : Não

Estabelecido : S

Atividade(s) :

Atividades de sonorização e de iluminação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Esta certidão tem validade por 180 dias e qualquer rasura tornará nulo este documento.

Arroio Grande, 10 de Janeiro de 2023


Carlos José Becker

Fiscal Tributário

Matrícula 410942



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL DE AVILA GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.140.134/0001-15

Certidão nº: 6216955/2023

Expedição: 10/02/2023, às 09:24:34

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL DE AVILA GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.140.134/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL DE AVILA GOMES LTDA
CNPJ: 20.140.134/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:48 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2023.
Código de controle da certidão: **2100.E899.FC47.990B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
INSCRIÇÃO DE MATRIZ 20.140.134/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL DAMEL DE AVILA GOMES LTDA	
ENDEREÇO EMPRESARIAL (RUA DE FORTES) PLANET DOM	PORTO ME
CÓDIGO E INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.01-0-00 - Atividades de manutenção e de iluminação	
CÓDIGO E INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.33-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 73.19-0-00 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.25-0-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais 77.32-0-02 - Aluguel de máquinas 77.39-0-02 - Aluguel de jantares, estruturas e outras estruturas de uso temporário, exceto anfiteatro 82.35-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-0-02 - Produção musical	
CÓDIGO E INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE SECUNDÁRIA 30.92-0 - Sociedade Empresária Limitada	
DESCRIÇÃO R. D. PEDRO I	CEP 000
CEP 00.000-000	LOCALIZAÇÃO CENTRO
DESCRIÇÃO PLANETADOMAGMAIL.COM	TELEFONE (33) 0430-0000
CNPJ (NÚMERO DE REGISTRO DO CNPJ) 00000	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2014
SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO EMPRESARIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Printado em 19/02/2023 às 09:18:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE CNPJ

VOLTA

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [Clique aqui](#).

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Plantel S/A, estabelecida à Rua MAURO
PEREIRA Nº 9181, Bairro LOMAS VERDES Cidade ARACATUBA
RS CEP 96320-000 inscrita no CNPJ sob nº 20140134/0001-15
Inscrição Estadual _____ por intermédio DANIEL DE AULA GOMES
portador da Carteira de Identidade nº 3427703901 e do CPF nº 013238250-45
250-45, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante

que em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de
que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
dos 14 (quatorze) anos.

Aracatuba RS, 31 de outubro de 2022.


013238250-45

Nome do responsável Legal da Empresa
CPF do responsável legal da empresa
Carimbo da empresa

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.140.134/0001-15

Razão Social: DANIEL DE AVILA GOMES 01323825045

Endereço: RUA MAXIMO PEREIRA 918 A / CENTRO / ARROIO GRANDE / RS / 96330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402524223937580

Informação obtida em 10/02/2023 09:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br